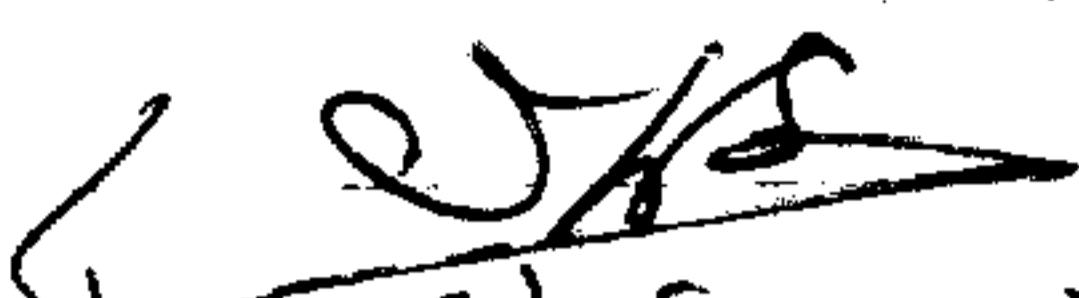


as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 1975  
154º da Independência e 87º da República.

  
Joaquim de Souza Machado

Prefeito municipal

Lei nº 732/R/76 - De 26 de junho de 1976

Dispõe sobre fixação de pensões de viúvas e dependentes de funcionários públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As pensões de viúvas e funcionários públicos municipais ficam fixados na importância correspondente a 80% (oitenta por cento), dos vencimentos do "de cujus" estabelecidos de conformidade com a escala padrão, segundo o seu cargo e padrão, constante do "Quadro permanente" do pessoal.

§ único - Por cada filho de funcionário falecido, até o máximo de 4 (quatro), e enquanto perdurar a menoridade de 21 (vinte e um) anos, será concedido um aumento de 5% (cinco por cento) sobre o percentual de que trata este artigo

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais), a pensão concedida ao Sr JOSE MOREIRA

- SOARES, através da lei nº 630/72, de 26 de maio de 1972.
- Art. 3º - Ficam fixados em CR\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), as demais pensões concedidas pelo Poder Executivo.
- Art. 4º - As disposições do artigo primeiro desta lei, aplicar-se-ão sempre que houver modificações ou alterações na escala padrao, inclusive aumento de valores.
- Art. 5º - Cessarão os benefícios concedidos por esta lei, conforme o caso, à medida que os mesmos completem 21 (vinte e um) anos com reduções proporcionais às suas per centagens, ou se a viúva contrair novas núpcias, caso que se dará a cessação completa do benefício.
- Art. 6º - Para o cumprimento das disposições desta legislação, fica o Executivo autorizado a utilizar-se dos recursos próprios orçamentários e a proceder suplementações, caso necessário.
- Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 26 de junho de 1976.

  
 Henrique de Souza Machado  
 Prefeito municipal